

LEI Nº 4.111, DE 18 DE OUTUBRO DE 2.002

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 3º DA LEI Nº 4.044, DE 21 DE MARÇO DE 2.002, E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Eu, **FLORIVAL CERVELATI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

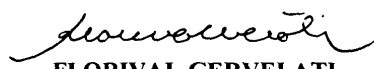
ART. 1º -- O art. 3º da Lei nº 4.044, de 21 de março de 2.002, que "Dispõe sobre alterações nos anexos 1 – Cargos Públicos de Provimento Efetivo, integrante da Lei nº 3.218, de 10 de março de 1.995, e 2 Cargos Públicos de Provimento em Comissão, constante da Lei nº 3.128, de 16 de junho de 1.994, e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

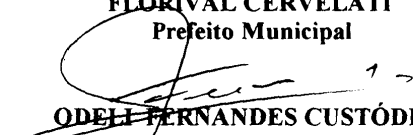
"ART. 3º -- Ficam excluídos do ANEXO 2 – CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, consubstanciado no artigo anterior, e por consequência extintos, os cargos abaixo especificados:

	REF.
Chefe de Gabinete.....	III
Chefe da Seção Centro de Lazer "Walter Alves Carvalho".....	III
Chefe da Seção de Serviços Urbanos.....	III
Chefe da Seção de Apoio Esportivo.....	III."

ART. 2º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 21 de março de 2.002.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezoito de outubro de dois mil e dois.


FLORIVAL CERVELATI
Prefeito Municipal


ODEIR FERNANDES CUSTÓDIO
Secretário de Administração



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações
Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezoito de outubro de dois mil e
dois, por afixação no local de costume.

IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI
Secretária de Expediente e Comunicações
Administrativas